



DECRETO nº. 083/2018

ITARUMÃ-GO, 28 de maio de 2018.

Documento Publicado no
Placard da Prefeitura Municipal de
Itarumã nesta Data.
28.05.2018

“Dispõe sobre a declaração de estado de emergência e a interrupção das atividades administrativas não essenciais do Poder Executivo e, dá outras providências”.

Joaquim de Freitas Filho
Secretário de Administração e Transporte

O PREEFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ, Estado de Goiás no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o interesse público em dispor os serviços públicos adequadamente;

CONSIDERANDO o estado de emergência em face da falta de suprimento de bens para manutenção dos serviços básicos essenciais, tais como alimentação escolar, remédios, combustíveis para transporte escolar, ambulâncias, recolhimento de lixo;

CONSIDERANDO que a comunidade do movimento grevista ainda impede o regular abastecimento do mercado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atividades administrativas do Município a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual obriga a limitação de gastos quando houver declínio da receita;

CONSIDERANDO que a falta de transferência de recursos para os Municípios afronta o pacto federativo estabelecido na Constituição.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência financeira no Município de Itarumã/GO.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º. Fica autorizado a compra de qualquer bem necessário à manutenção dos serviços básicos, com dispensa de licitação.

§ 2º - Fica autorizada a interrupção do pagamento na ordem cronológica da exigibilidade dos créditos, enquanto durar situação emergencial.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ



Art. 2º - Em face da falta de suprimento de combustíveis, remédios e outros bens que colocam em risco a saúde, serviços e patrimônio público e privado, as atividades administrativas do Poder Executivo até a regularização do fornecimento de bens de consumo, ficarão totalmente interrompidas.

§ 1º - Exclui do fechamento de que trata este artigo os serviços públicos essenciais de transporte por ambulâncias e cemitérios.

§ 2º - As ambulâncias só sairão para atendimento se houver combustível para viagem de retorno.

§ 3º - O transporte escolar, escolas, recolhimento de lixo, manutenção de vias, serão retomadas paulatinamente, na conformidade da regularidade do abastecimento do mercado.

§ 4º - Exclui-se ainda do fechamento a Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Compras, Departamento de Contabilidade, Controle Interno, Setor Licitações e Contratos, Arrecadação, Departamento Recursos Humanos e Secretaria de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as medidas cabíveis para o cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à demonstração a população do desequilíbrio de preços e transferências constitucionais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2018.


RICARDO FRANCISCO GOULART
Prefeito Municipal